



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2662, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Suplementa e reduz verba orçamentária, no valor de
R\$ 89.338,63

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento do exercício do ano de 2022, o valor de R\$ 89.338,63 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL		
	2868 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
3.3.3.90.30.00.000000	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	565 - TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.3.90.39.00.000000	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	20.000,00
ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	504 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.39.00.000000	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	62.330,09
	503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.30.00.000000	- Material de Consumo	R\$	4.008,54

Art. 2º. Servirá de cobertura do artigo anterior a redução no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R\$ 89.338,63 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

2870 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

540 - TRANSPORTE ENSINO SECUNDÁRIO

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 37.440,01

2673 - TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 24.890,08

3072 - TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

520 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.3.90.36.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 1.629,54

2971 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.3.90.40.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 2.379,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

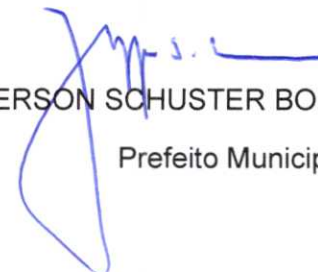

Registrado e Publicado

Em 13/09/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.